

Lei nº 1.343 de 18 de setembro de 1.980

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros"

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);
- II - assinar, com o referido Secretário de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fidos no inciso anterior;
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV - abrir crédito adicional especial no valor de CR\$..... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no programa de -/ Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será assegurada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à obra de pavimentação da rua José Rolim de Góes - Vila Olinda - nesta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade 18 de setembro de 1.980

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data sup.

MIGUEL PAULO DA SILVA
D. C. da Administração